LEI Nº 2.428 DE 17 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Reajuste Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o **REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, de acordo o IGP-M - Índice Geral de Preço de Mercado, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, estabelecido através desta Lei como índice oficial de reajuste de vencimentos dos servidores municipais, cujo o percentual acumulado no período de **abril de 2013 a março de 2014,** é de **7,30 %** (sete inteiros e trinta décimos por cento), que deverá ser calculado sobre o valor do salário base de cada cargo.

Art. 2º - O reajuste autorizado deverá ser aplicado aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia **1º de abril de 2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 17 de junho de 2014

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração